

Aviso**Recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Apoio a Operações Urbanísticas****Despacho de nomeação**

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º, prevê que o recrutamento, para os titulares dos cargos de direcção intermédia, é efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam, cumulativamente, a titularidade de uma licenciatura e quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo ingresso seja legalmente exigível uma licenciatura, ou, como neste caso, tratando-se de serviço de apoio instrumental, em que foi alargada a área de recrutamento aos funcionários que se encontrem nas condições previstas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

Considerando que, terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Apoio a Operações Urbanísticas, publicado no jornal *Correio da Manhã*, de 31 de Agosto de 2005, e na Bolsa de Emprego Público, apenas se apresentaram a concurso duas candidatas: Maria Izoete de Carvalho Lima Oliveira e Marta Susana Gomes Moreira.

Considerando que apenas a candidata Maria Izoete de Carvalho Lima Oliveira reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos da respectiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), e pelo artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação da funcionária Maria Izoete de Carvalho Lima Oliveira (técnica superior de 1.ª classe), para o cargo de chefe da Divisão de Apoio a Operações Urbanísticas do Departamento de Administração Geral.

Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do presente despacho.

Nota curricular

Nome — Maria Izoete de Carvalho Lima Oliveira.
Habilitações académicas — Curso Geral dos Liceus.
Naturalidade — Baião.
Actividade e experiência profissional — no município da Maia:

Início de funções — 25 de Abril de 1969:

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe — 19 de Junho de 1974;
Terceiro-oficial — 1 de Julho de 1979;
Segundo-oficial — 28 de Janeiro de 1982;
Primeiro-oficial — 27 de Março de 1985;
Chefe de secção — 13 de Fevereiro de 1989;
Chefe de repartição — 9 de Maio de 1990;
Técnica superior de 1.ª classe — 19 de Setembro de 2002.

O seu percurso profissional está associado ao exercício de funções na área de licenciamento de obras, loteamentos e outras operações urbanísticas desde 1980, tendo participado em inúmeras acções de formação, colóquios, cursos e seminários.

1 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.
1000305016

Aviso**Recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira****Despacho de nomeação**

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º, prevê que o recrutamento, para os titulares dos cargos de direcção intermédia, é efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam, cumulativamente,

a titularidade de uma licenciatura e quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo ingresso seja legalmente exigível uma licenciatura, ou, como neste caso, tratando-se de serviço de apoio instrumental, em que foi alargada a área de recrutamento aos funcionários que se encontrem nas condições previstas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

Considerando que, terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira, publicado no jornal *Correio da Manhã*, de 31 de Agosto de 2005, e na Bolsa de Emprego Público, apenas se apresentaram a concurso duas candidatas: Maria Antonieta Silva Monteiro Machado e Marisa Maria Figueiredo Alves.

Considerando que apenas a candidata Marisa Maria Figueiredo Alves reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos da respectiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), e pelo artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação da funcionária Marisa Maria Figueiredo Alves (técnica superior de organização e gestão principal), para o cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira do Departamento de Finanças e do Património.

Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do presente despacho.

Nota curricular

Nome — Marisa Maria Figueiredo Alves.
Habilitações académicas — licenciatura em Gestão de Pequenas e Médias Empresas.
Naturalidade — Matosinhos.
Actividade e experiência profissional — no município da Maia:

Técnica superior de organização e gestão de 2.ª classe — 13 de Abril de 1998;

Técnica superior de organização e gestão de 1.ª classe — 27 de Outubro de 2001;

Técnica superior de organização e gestão principal — 10 de Março de 2005.

O seu percurso profissional está associado ao exercício de funções na área do planeamento e gestão financeira há mais de dois anos, tendo participado em inúmeras acções de formação, colóquios e seminários, quer como formanda, quer como formadora.

1 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.
1000305015

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**Aviso n.º 24/2006****Contratos a termo resolutivo**

Para efeitos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, com Filipe Daniel Martins Morais e Daniel Sousa Batista, como nadadores-salvadores, pelos períodos, respectivamente, de 15 de Julho de 2006 a 31 de Agosto de 2006 e 22 de Julho de 2006 a 29 de Agosto de 2006.

Estes processos não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Agosto de 2006. — Por delegação, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.
3000214611

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**Aviso n.º 137****Renovações comissões de serviço**

Para os devidos efeitos e no seguimento dos despachos proferidos pelo vice-presidente a 26 de Julho de 2006, de harmonia com os

n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que altera a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a renovação da comissão de serviço dos seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º grau:

Dr.ª Natália José da Piedade Costa Correia, chefe da Divisão de Educação e Cultura, com efeitos a partir do dia 11 de Agosto de 2006.

Arquitecto Hélder José Nogueira dos Santos, chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com efeitos a partir do dia 11 de Agosto de 2006.

Engenheiro Luis Filipe Lopes Lourido, chefe da Divisão de Rede Viária e Espaços Urbanos, com efeitos a partir do dia 11 de Agosto de 2006.

Dr. António Manuel Camelo Gouveia, director de Projecto Municipal (equiparado a chefe de divisão, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2006.

7 de Agosto de 2006. — O Vereador, em regime de permanência,
Carlos Alberto Silva Oliveira. 1000305042

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso

Por meu despacho de 27 de Junho de 2006, foi concedida licença sem vencimento de longa duração a Nelson Lázaro de Sousa Andrade, com a categoria de pintor, reportando-se os seus efeitos a partir de 14 de Julho de 2006, determinando a mesma vacatura do lugar.

27 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.* 3000214727

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, após apreciação pública, afixação em todos os lugares de estilo e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em sessão ordinária de 26 de Junho de 2006, sob proposta da Câmara aprovada em reunião de 15 de Maio de 2006, o Regulamento para Venda de Lotes Englobados no Loteamento do Sargento Mor, que a seguir se publica.

20 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho.*

Regulamento para Venda de Lotes Englobados no Loteamento do Sargento Mor

Preâmbulo

Pretende-se, com este Regulamento, definir regras essenciais para que a venda de lotes se faça de forma justa e equilibrada.

Tendo em conta que as carências do tecido empresarial são, ao nível do concelho, uma insuficiência que importa suprir, a fim de se fixarem cidadãos e empresas que contribuam para a promoção do desenvolvimento social e económico do concelho de Penedono.

Tendo em conta as carências habitacionais e a fim de se fixarem jovens que contribuam para o rejuvenescimento do nosso envelhecido tecido social.

A Câmara Municipal de Penedono elaborou um projecto de loteamento constituído por 12 lotes.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do consignado na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, elaborou a Câmara municipal o presente Regulamento, que foi, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submetido à Assembleia Municipal para aprovação, após afixação em todos os lugares de estilo e divulgação pelas freguesias para apreciação pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo ainda publicado em boletim municipal.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito territorial

1 — O presente regulamento tem por objecto o estabelecimento de um conjunto de regras e disposições conducentes à alienação dos lotes do Sargento Mor.

2 — O presente Regulamento foi elaborado de harmonia com as normas invocadas no preâmbulo da conjugação do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 4, e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O objectivo do presente loteamento traduz-se na disponibilização de lotes para construção de unidades mistas de habitação e actividades compatíveis com essa utilização, e unidades de pequena indústria de acordo com a legislação específica com vista a fomentar e desenvolver o tecido sócio-económico do concelho de Penedono.

2 — O regime estabelecido neste regulamento deve-se ao facto de a venda dos lotes se efectuar a preços abaixo do seu valor de mercado, pelo que a autarquia o fará aplicar como forma de apoiar a criação de postos de trabalho e potenciar a instalação de novas indústrias.

Artigo 3.º

Caracterização dos lotes

1 — O loteamento do Sargento Mor é composto por 12 lotes, organizados e denominados segundo a planta de apresentação do loteamento que se anexa ao presente regulamento (anexo I), e dimensionados, nas vertentes de construção e de implantação, segundo a grelha de áreas que também se anexa (anexo II) do qual fazem parte integrante

Artigo 4.º

Destinatários preferenciais

1 — Jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e casais cuja soma de idades não seja superior a 60 anos, residentes no concelho ou que neste exerçam actividade profissional desde que não possuam habitação própria ou terreno apto para construção.

2 — Pessoas singulares e colectivas, residentes no concelho de Penedono, que apresentem projectos e implementem iniciativas capazes de contribuir para a promoção do desenvolvimento social e económico do concelho de Penedono.

Artigo 5.º

Outros destinatários

1 — Pessoas singulares e colectivas, que apresentem projectos e implementem iniciativas capazes de contribuir para a promoção do desenvolvimento social e económico do concelho de Penedono.

Artigo 6.º

Candidatura à aquisição de lotes

O procedimento de venda dos lotes inicia-se com a prévia apresentação, por parte dos interessados, de um requerimento (declaração de intenções que se junta em anexo) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Penedono, do qual deve constar:

- Identificação do interessado;
- Identificação do lote;
- Tipo de indústria a instalar;
- Número de postos de trabalho que se pretende criar.

Artigo 7.º

Preço de venda dos lotes reservados a pequena indústria

1 — O preço dos lotes mistos (n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9) será de 22 euros por metro quadrado, reservando a Câmara o direito de praticar preços simbólicos quando entender justificado, designadamente em função do projecto apresentado.

2 — A Câmara Municipal de Penedono, reserva-se o direito de atribuir 1000 euros como forma de incentivo, por cada posto de trabalho criado.

3 — Aos jovens com idades entre os 18 e os 35 anos e casais cuja soma de idades não seja superior a 60 anos que apresentem declara-